

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 635/2003

Autoriza filiação do Município de Indianópolis à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

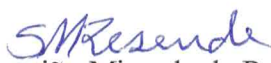
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Indianópolis à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), podendo efetuar pagamentos de anuidade ou mensalidades que forem estipulados pela referida entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário